Ofício nº 626/2024

Parauapebas, 16 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral de 2024, Lei nº 5.407, de 2024 – LOA 2024, para fins de aplicação dos recursos previstos na Lei nº 14.399, de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Rua São Marcos, nº. 305, Chácara do Sol, Bairro Primavera – Parauapebas/PA
CEP: 68.515 – 000

PROJETO DE LEI N° _____/2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial à Lei Orçamentária Anual, Lei nº 5.407, de 10 de janeiro de 2024, para fins de aplicação dos recursos previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$1.787.957,16 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme dotação orçamentária discriminada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial provirão do excesso de arrecadação resultante de transferências efetivamente concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º A abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será formalizada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Adequa-se à esta Lei, os anexos de ações, metas e prioridades da Lei Municipal nº 5.040, de 2021 – Plano Plurianual (2022-2025) e da Lei Municipal nº 5.261, de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 16 de maio de 2024.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Rua São Marcos, nº. 305, Chácara do Sol, Bairro Primavera – Parauapebas/PA
CEP: 68.515 – 000

ANEXO ÚNICO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ESPECIFICAÇÃO				
09	**UNIDADE GESTORA**	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
2701	**ÓRGÃO/UNID.ORÇAMENTÁRIA**	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
13	**FUNÇÃO**	Cultura		
392	**SUB FUNÇÃO**	Difusão Cultural		
4076	**PROGRAMA**	Juntos pela Cultura		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			**FONTE**	**VALOR R$**
13.392.4076.2.389		**FOMENTO À CULTURA - PNAB**	**17190000 - Transf.Aldir Blanc Cultura-Lei 14.399/2022**	**1.787.957,16**
3.3.50.41.00		Contribuições		
3.3.60.45.00		Subvenções Econômicas		
3.3.90.31.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras		
3.3.90.36.00		Outros serv. de terceiros Pessoa Física		
3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		

Rua São Marcos, nº. 305, Chácara do Sol, Bairro Primavera – Parauapebas/PA
CEP: 68.515 – 000

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº_____ / 2024.

Submete-se à apreciação de V. Exa., o projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Os recursos do PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir do ano de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao município de Parauapebas - PA o valor de R$1.787.957,16 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito adicional especial.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 17196001000000 – Transf. Política Nacional ALDIR BLANC de fomento à Cultura - Lei 14.399/22.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicita-se a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Sendo essas justificativas, solicita-se que, após as análises das comissões legislativas pertinentes, seja o presente Projeto de Lei aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Parauapebas e do Regimento Interno desse Parlamento.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Rua São Marcos, nº. 305, Chácara do Sol, Bairro Primavera – Parauapebas/PA
CEP: 68.515 – 000